



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 874/2023

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Antônio Renzi Primo, Nº 250, Sala 01, Centro, Suzano/SP, CEP 08.675-350, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SNIPER SEGURANÇA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.840/0001-95, com sede na R. Waldemar Augusto, nº 15, Parque Residencial Casa Branca, Suzano/SP, CEP 08.663-580, neste ato, representada na forma de seu contrato social, pelas suas sócias administradoras, a **Sra. Roberta de Lima Bispo**, inscrita no CPF sob o nº 298.765.558-47, e/ou a **Sra. Vanderlane Faura**, inscrita no CPF sob o nº 271.961.088-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 19 de dezembro de 2023 o Contrato em referência, tendo como objeto a vigilância eletrônica, rondas de equipes móveis, acompanhamento de responsável para ocorrências, instalações e serviços de cabeamento estruturado dentre outros equipamentos com esta finalidade, em atendimento as necessidades da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Suzano/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ESCOPO

Resolvem as partes, a partir de 01 de outubro de 2024, alterar o escopo contratual para acrescentar 144 (cento e quarenta e quatro) câmeras e 192 (cento e noventa e dois) sensores ao escopo do contrato, conforme tabela a seguir:



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Câmeras de videomonitoramento	144	R\$ 64,00	R\$ 9.216,00
Sensores infravermelho	192	R\$ 31,00	R\$ 5.952,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 15.168,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da inclusão supramencionada, altera-se o valor do Contrato em R\$ 15.168,00 (quinze mil cento e sessenta e oito reais) passando do importe atual mensal de R\$ 59.992,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 75.160,80 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de outubro de 2024.

Jose Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Roberto de L. B. Borbino Dias

SNIPER SEGURANÇA E SERVIÇOS
SNIPER SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.


TESTEMUNHAS:

Joyce Moreira
Gerente Executiva

NOME Divisor Regiane
CPF 296.345.788-08

NOME
CPF 267.092.768-80
Instituto Nacional Tec e Saúde
Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856,
Pituba, Ed. TK Tower, 08º andar
Salvador-BA | CEP: 41810-012,



	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/2

ELABORADO POR: BEATRIZ CARVALHO	UNIDADE: SUZANO/SP
PRESTADOR: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA	CNPJ: 26.694.840/0001-95
OBJETO DO CONTRATO: Vigilância eletrônica, rondas de equipes móveis, acompanhamento de responsável para ocorrências, instalações e serviços de cabeamento estruturado dentre outros equipamentos com esta finalidade.	
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 874/2023, firmado entre o PRESTADOR SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de **01 de outubro de 2024** do seguinte:

Alteração do escopo contratual para acréscimo de câmeras e sensores, conforme a seguir:

- 144 (cento e quarenta e quatro) CÂMERAS FULL HD DE VIDEOMONITORAMENTO e
- 192 (cento e noventa e dois) SENSORES INFRAVERMELHO PASSIVOS.

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANTERIOR (CTR)	QTDE ACRESCIDA	QTDE TOTAL (CTR + ADITIVO)	VALOR MENSAL ACRESCIDO
Câmeras Full HD Videomonitoramento	R\$ 64,00	246	<u>144</u>	390	<u>R\$ 9.216,00</u>
Sensores Passivos Infravermelho	R\$ 31,00	192	<u>192</u>	384	<u>R\$ 5.952,00</u>
VALOR MENSAL ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 15.168,00

A presente ampliação do escopo altera o valor do Contrato passando dos atuais R\$ 59.992,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 75.160,80 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) mensais.**

Suzano, 30 de setembro de 2024.

Elaborador (a):	<i>Beatriz Carvalho</i>
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	<i>Joyce Moreira</i> Gerente Executiva Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	<i>Sandro Walheiros</i> Diretor Administrativo



SNIPER – Segurança e Serviço LTDA

CNPJ: 26.694.840/0001-95

Endereço: Rua Waldemar Augusto, 15 – Suzano/SP

CEP: 08663-580

PROPOSTA TÉCNICA

ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARMES 24HORAS

Ref.: 01) Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2023;

02) Solicitação de orçamento para acréscimo de equipamento de monitoramento.

A/C.: Ilmº Senhor Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS

Local da Prestação de Serviço: Vigilância Eletrônica e Rondas de Equipes Móveis, nas Unidades de Atenção Básica e Saúde da Família, todos do Município de Suzano/SP.

Em atenção ao expediente referenciado, que objetiva melhorias em todo sistema de segurança eletrônica, das Unidades de Saúde do Município de Suzano, na qual nossa empresa Sniper segurança e Serviço Ltda, mediante o Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2023, realiza os serviços especializado em vigilância eletrônica 24 horas, com apoio de rondas de equipes móveis operacionais.

Apresento nesta oportunidade, os valores correspondentes aos equipamentos solicitados a serem orçados, conforme abaixo segue:

Equipamentos	Quantidade Estimada	valor Unitário	Valor Mensal Estimado
Câmeras videomonitoramento	144	R\$ 64,00	R\$ 9.216,00
Sensores infravermelho	192	R\$ 31,00	R\$ 5.952,00
Valor Total Estimado			R\$ 15.168,00

Cumpre-nos salientar que, tais valores em epigrafe, corresponde aos equipamentos a serem acrescentados a título de comodato, utilizando-se como base os mesmos quesitos contratuais de prestação de serviços nº 874/2023.

Desta forma, tais equipamentos serão redistribuídos e acrescentados aos nossos equipamentos já existentes em cada Unidade, buscando melhorias significativas em todos os aspectos de segurança e trazendo a uniformidade em nosso sistemas eletrônico.

Suzano, 31 de julho de 2.024.

Att.



ROBERTA DE LIMA BISPO ALBINO DIAS

Diretora Executiva - Sniper



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.694.840/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:31 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **2B5D.BB1D.05B0.7C22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

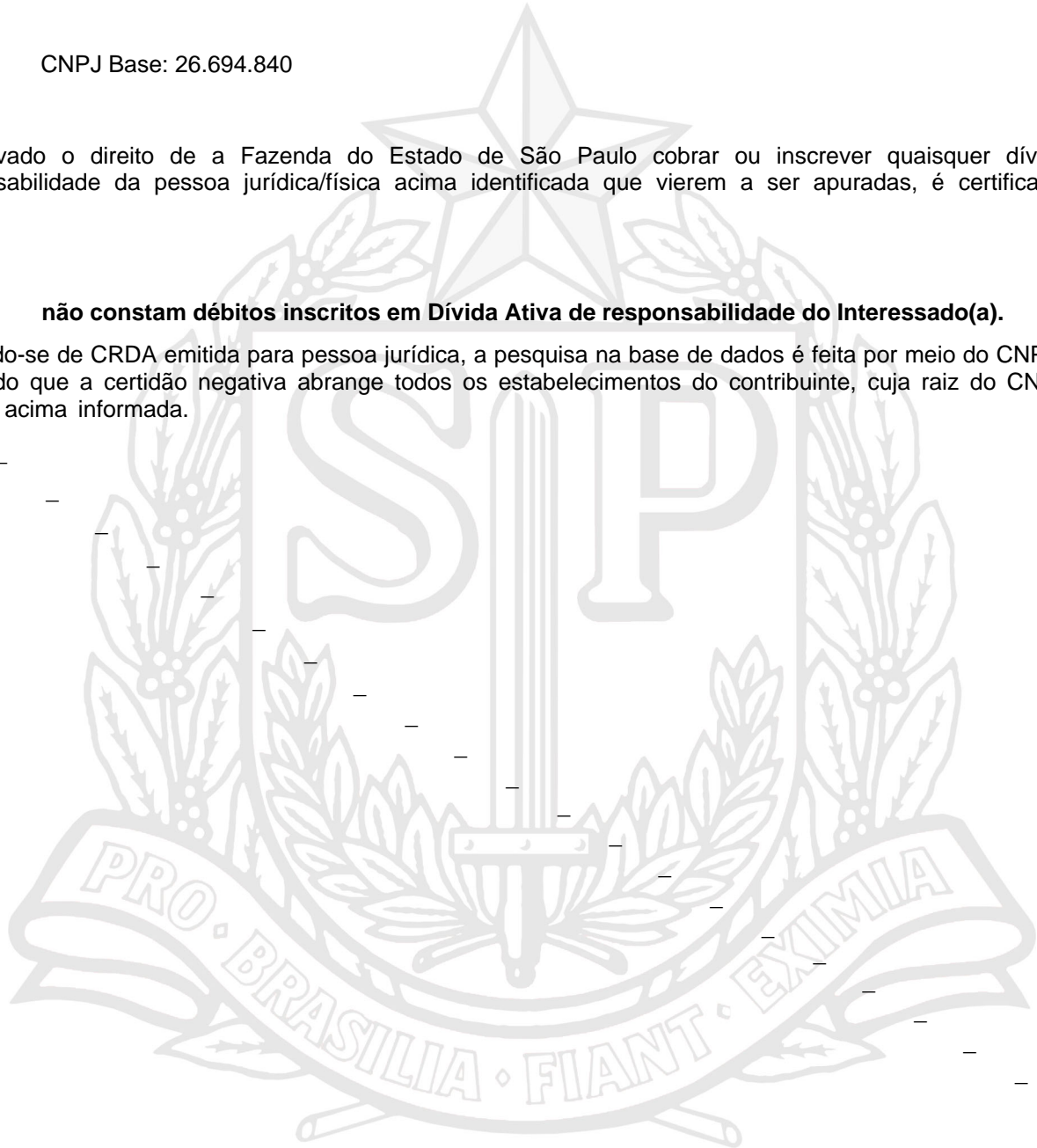
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.694.840

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60385323

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/09/2024 15:05:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 26.694.840/0001-95

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000045873
Código Reduzido: 039497
Endereço: RUA WALDEMAR AUGUSTO 15 - PQ.RES.CASA BRANCA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 05/09/2024 15:09:20
Válida até o dia: 04/11/2024

Código de controle da certidão: 7A5D861914F62C865099

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.694.840/0001-95
Razão Social: SNIPER SEGURANCA E SERVICO LTDA ME
Endereço: RUA WALDEMAR AUGUSTO N 15 / PQ RESD CASA BRANCA / SUZANO / SP / 08663-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091820584921606061

Informação obtida em 30/09/2024 17:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.694.840/0001-95

Certidão nº: 67101823/2024

Expedição: 30/09/2024, às 17:47:22

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.840/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.